



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 064/2026

Laranjeiras do Sul, em 15 de setembro 2026.

Exmo. Sr.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Nesta:

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis (Art. 48 Lei Orgânica Municipal), devidamente "**APROVADOS**", encaminho a Vossa Senhoria, os seguintes **PROJETOS DE LEI**:

PROJETO DE LEI Nº. 036/2026 - POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 014/2026

Autoria: Vereadora **JANICE COUTO NESSA**

Súmula: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APADRINHAMENTO AFETIVO E A REDE MUNICIPAL DE CUIDADOS À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EM CONSOÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS.

PROJETO DE LEI Nº. 037/2026 - POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 020/2026

Autoria: Vereador **JOSÉ DOMICIANO**

Súmula: Nomina Logradouro Público: A rua identificada como Rua "G", do Loteamento Imigrantes - Bairro Água Verde - passa a ser denominada de: **Rua PROFESSOR TEÓFILO PIACESKI**.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO
O
VIOLA:940
89256968
JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

Assinado de forma digital por JOVANILDO VIOLA:94089256968
Dados: 2026.09.15 10:40:56 -03'00'

Recebido em 15/09/2026

Antonio Joel Demetrio
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br - camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 036/2026

15/09/2026

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Apadrinhamento Afetivo e a Rede Municipal de Cuidados à Pessoa Idosa no município de Laranjeiras do Sul, em consonância com a Política Nacional de Cuidados, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no município de Laranjeiras do Sul, o Programa Municipal de Apadrinhamento Afetivo e a Rede Municipal de Cuidados à Pessoa Idosa, com a finalidade de promover o envelhecimento digno, fortalecer vínculos familiares e comunitários e combater o abandono, a solidão e o isolamento social.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I – promover o direito ao cuidado, ao cuidar e ao autocuidado;
- II – incentivar o envelhecimento ativo e saudável;
- III – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- IV – ampliar a participação social da pessoa idosa;
- V – incentivar ações de solidariedade e voluntariado;
- VI – prevenir situações de abandono, negligência e violência contra a pessoa idosa.

Art. 3º. O Programa poderá contar com padrinhos e madrinhas afetivos cadastrados pelo Município, observados os critérios definidos em regulamento.

Art. 4º. As ações poderão compreender:

- I – visitas domiciliares ou institucionais;
- II – acompanhamento em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
- III – acompanhamento em consultas e exames, quando autorizado pela pessoa idosa ou por seu responsável legal;
- IV – incentivo à convivência familiar e comunitária;
- V – campanhas educativas de valorização da pessoa idosa;
- VI – orientação e apoio aos cuidadores familiares.

Art. 5º. A Rede Municipal de Cuidados à Pessoa Idosa poderá ser desenvolvida de forma integrada entre os órgãos públicos competentes, com a participação de instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades religiosas, empresas e voluntários.

Art. 6º. A O Poder Executivo poderá regulamentação da lei no que couber a critério da administração.

Parágrafo Único: Ainda quanto as regras de atendimento a lei federal nº 9.608/1998, quanto à forma do termo de adesão dos voluntários, limites mínimos as atividades dos padrinhos,

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

Recebido
em 15/09/2026

ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

especialmente quanto a patrimônio, finanças, representação e decisões médicas, forma de seleção, orientação, confidencialidade e desligamento dos voluntários, inclusão de regra específica de proteção de dados pessoais, sobretudo dados de saúde, integração do programa a política municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e ao conselho municipal já existente.

Art. 7º. A participação no Programa será voluntária, mediante consentimento expresso e revogável da pessoa idosa, e não gera vínculo empregatício, obrigação alimentar, guarda tutela ou curatela entre as partes.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de setembro de 2026.

JOVANILDO

VIOLA:9408

9256968

Assinado de forma
digital por
JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2026.09.15
10:35:48 -03'00'

JUVINHA VIOLA

Presidente

Gestão 2025/2026

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR